



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

**Secretaria
Municipal de
Administração**



Solicitação

**A excelentíssima
Sra. MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal**

Assunto: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contratos Administrativos nº 20210006, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA.

Senhor(a) Ordenador(a),

Honrado em cumprimenta-lo, utilizo do presente para justificar e ao término solicitar que vossa senhoria analise a possibilidade de elaboração do 1º Termo Aditivo de prazo ao contrato supramencionado, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, cujo objeto trata-se de: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA", com a previsibilidade de vigência até 31 de dezembro de 2021 consoante cláusula terceira.

Considerando que os serviços são imprescindíveis na elaboração dos trabalhos diários e específicos de cada demanda, bem como no devido acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos de acordo com as legislações e suas atualizações, tendo em vista que a complexidade de cada demanda e as frequentes mudanças fazem com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão no desempenho as atividades obrigatórias desta Administração.

Sendo necessário prorroga-lo por 12 meses visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Dentre estas têm-se as assessorias e consultoria Jurídicas, bem como a representação judicial do município na Capital do Estado e junto a Justiça Federal, seja para o enfrentamento de questões jurídicas administrativas e judiciais pendentes, como das novas que surgirão no decorrer do Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA

Secretaria
Municipal de
Administração



Ressalta-se também que o gestor público deve atender ao princípio da legalidade, para tal deve agir em total conformidade com as leis municipais, estaduais e federais. Para tal é condição *sine qua non*, dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável a contratação de serviços jurídicos à eficiente e adequada observância do Regime Jurídico Administrativo vigente.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula oitava, e previsão legal conforme o Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 01/01/2022 a 31/12/2022 perfazendo um total de 12 (meses).

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com o Advogado **Marcus Cesar Silva do Nascimento Junior**, OAB-PA nº **22851**, os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento para os demais tramites legais e administrativos objetivando a referida prorrogação contratual.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Magalhães Barata/PA, 17 de dezembro de 2021.

EDGAR TORRES DE CAMPOS

Secretário Municipal de Administração
Port. nº 051 /2021